

Nesta edição:

 GT da CAE debate os impactos da regulamentação da reforma tributária no Simples Nacional, na Zona Franca de Manaus e nas Áreas de Livre Comércio (PLP 68/2024)

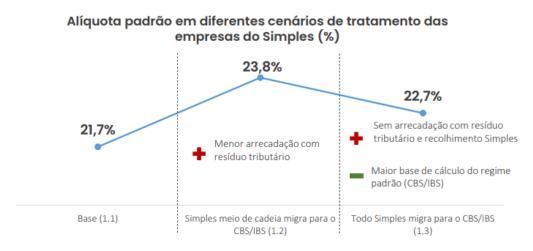
GT da CAE debate os impactos da regulamentação da reforma tributária no Simples Nacional, na Zona Franca de Manaus e nas Áreas de Livre Comércio (PLP 68/2024)

O Grupo de Trabalho da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), do Senado Federal, realizou audiência sobre os impactos da regulamentação da reforma tributária sobre o consumo (PLP 68/2024) no Simples Nacional, na Zona Franca de Manaus e nas Áreas de Livre Comércio.

**Mário Sérgio Carraro Telles**, Superintendente de Economia da **Confederação Nacional da Indústria (CNI)**, realizou apresentação sobre a posição das micro e pequenas empresas na cadeia de consumo com IBS/CBS. Inicialmente, informou que a Emenda Constitucional nº 132/2023 mantém, na Constituição Federal, o tratamento tributário favorecido às MPEs e que existem novas opções para as empresas do Simples com relação à apropriação e transferência de créditos.

Afirmou que o IBS/CBS são tributos que incidem na cadeia de produção e que qualquer avaliação feita sobre eles deve levar em consideração toda a cadeia na qual a empresa está inserida (inclusive a tributação de seus fornecedores), e não analisar apenas o impacto da empresa isoladamente, o que levaria a uma avaliação equivocada. Apresentou estudo da CNI realizado em parceria com a LCA Consultores que objetivou estimar a alíquota padrão de IBS/CBS, caso todos os bens e serviços contribuintes pagassem a mesma alíquota (ou seja, sem as exceções), e chegou-se à alíquota de 21,7%. Nesse cenário, foi considerado que todas as empresas que hoje estão no Simples seguirão no regime no novo sistema.

Alternativamente, o estudo simulou outros dois cenários. Um deles considera que todas as empresas do Simples que estão no meio da cadeia produtiva vão optar por pagar IBS/CBS fora do regime favorecido, com a apuração de débito e crédito. Nesse caso, a alíquota padrão de IBS/CBS aumentaria para 23,8%, pois essas empresas não teriam mais que suportar o resíduo tributário decorrente das compras feitas de seus fornecedores que hoje não dão crédito. Um terceiro cenário considera que as empresas do Simples que vendem para o consumidor final (ou seja, são do fim da cadeia) também vão optar pela apuração do IBS/CBS fora do Simples, o que reduziria alíquota padrão de IBS/CBS de 23,8% para 22,7%. Esclareceu que o fato de cair a alíquota padrão de IBS/CBS, quando as empresas do fim de cadeia entram para o regime geral (com débito e crédito de IBS/CBS), mostra que essas empresas passarão a pagar mais, com essa opção; logo, a tendência é que elas permaneçam integralmente no Simples.



Elaboração: LCA Consultores a partir de diversas fontes.

Portanto, deve ocorrer de empresas optantes pelo Simples que estão no **meio da cadeia** produtiva migrarem para o sistema de débito e crédito do IBS/CBS, porque irão se beneficiar da apropriação e transferência integral de créditos de IBS/CBS, com a consequente redução da tributação de seus clientes. Isso inclusive nos casos, pontuais, em que as empresas do Simples transferem crédito presumido de PIS/Cofins. As empresas da **ponta da cadeia** produtiva, por sua vez, devem continuar integralmente no Simples, uma vez que a apropriação e transferência de créditos não implica vantagem adicional.

Outra questão suscitada foi o fim do regime de substituição tributária (ICMS-ST) e do diferencial de alíquotas (ICMS/Difal), que irão reduzir custos e gerar simplificação para as empresas do Simples. Foram sugeridos também aprimoramentos à Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), que devem ser feitos em momento posterior.

José Jorge do Nascimento Júnior, Presidente da Associação Nacional de Fabricantes de Produtos Eletroeletrônicos (ELETROS), falou sobre importância do diálogo na construção da regulamentação da reforma tributária, para que haja uma melhoria no ambiente de

negócios para todos os setores. Informou que a Associação representa 3% do PIB da indústria e tem como missão contribuir para a consolidação da indústria nacional, como grande geradora de inovação tecnológica, emprego e renda sustentáveis. Ademais, por possuírem fábricas em todo o território e estarem em todas as residências por meio dos eletrodomésticos produzidos, reforçou que qualquer mudança na regulamentação que encareça o custo de produção gerará um impacto direto no dia a dia da população.

Comunicou que 20 empresas associadas estão instaladas na Zona Franca de Manaus (ZFM) e que, como matriz econômica do Amazonas, asseguram a preservação ecológica, além de empregos e capacitação para pessoas com preservação de 95% da floresta Amazônica local. Destacou a importância de respeitar as garantias constitucionais e evitar a fuga de investimentos e transferência de empregos do Brasil para outros países.

Com relação ao texto, identificou como pontos de atenção o crédito presumido de IBS/CBS relativo à operação que destine bem produzido pela indústria da ZFM ao território nacional; o prazo para compensação de créditos; questões sobre compras governamentais no caso das operações oriundas da ZFM; e o *split payment*.

Roni Peterson Brito, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, informou que os projetos de lei complementar foram elaborados em uma parceria entre União, estados e municípios no Programa de Assessoramento Técnico da Reforma Tributária organizado pelo Ministério da Fazenda. Durante esses esforços, houve a preocupação em manter e até ampliar a competitividade do Simples Nacional. Entre as mudanças propostas pela Câmara dos Deputados que aumentam a competitividade do Simples Nacional, citou a extinção da substituição tributária e a possibilidade das empresas enquadradas no Simples apurarem IBS/CBS quando interessar, ou seja, quando estiver em uma cadeia mais profissionalizada e para gerar crédito. Nesse sentido, explicou que o sistema de creditamento sobre os valores que forem pagos é melhor do que o sistema vigente ao considerar as projeções de alíquota.

Ivone Assako Murayama, Auditora da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas, relembrou que, para integrar a Zona Franca de Manaus e ter acesso aos benefícios, deve-se ter projeto econômico aprovado pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus. Com foco na legislação tributária estadual, trouxe comparações entre as alíquotas vigentes e as alíquotas propostas para aquisições internas de bens intermediários. Afirmou que nas aquisições internas de bens intermediários, IBS/CBS têm alíquota zero, embora o crédito presumido não se aplique quando do retorno ao encomendante de bens submetidos à industrialização por encomenda. Pontuou que a alíquota de IBS/CBS também é zero na aquisição de bem material industrializado de origem nacional com alíquota zero e que, no caso de importação de bem material, há suspensão de IBS/CBS. Trouxe reflexões com relação ao/à: i) enquadramento dos bens nas faixas de crédito presumido; ii) metodologia diferente da CBS, cuja incidência é sobre o faturamento; iii) aplicação do *split playment* às indústrias na ZFM; e iv) apropriação dos créditos dos insumos quando um produto for enquadrado em duas categorias, tal como bem intermediário e bem final, como produtos pneumáticos. Sugeriu a elevação dos adicionais para os produtos

listados na legislação amazonense e a cada 5 anos realizar a avaliação quinquenal prevista no PLP 68/2024.

Edgard Vicente Fernandes Júnior, Coordenador do Núcleo de Assessoria Legislativa do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), ressaltou que 95% das empresas brasileiras se enquadram em pequenos negócios, sendo responsáveis por 61% dos empregos criados em 2024 e 30% do PIB. Nesse sentido, o Simples Nacional é importante para a sobrevivência das empresas, porque 83% das empresas que optam pelo Simples consegue sobreviver aos 2 primeiros anos. Entre as não optantes, somente 38%. Afirmou que o SEBRAE compreende que a reforma tributária é benéfica para os pequenos negócios, pois reduz a burocracia e traz simplificação para os empresários; aumenta o PIB da economia em geral; traz ganhos de transparência e conformidade; reduz a sonegação; e elimina a substituição tributária e a diferença entre as alíquotas interna e interestadual (Difal).

Nesse sentido, com as modificações previstas, informou que as Micro e Pequenas Empresas (MPE) deverão fazer planejamento tributário para entender sua posição dentro da cadeia de produção: se no início ou no meio da cadeia, será mais vantajoso pagar o IVA por fora e gerar crédito integral; se no final da cadeia, é será mais vantajoso recolher o IVA dentro do Simples. Concluiu com as seguintes sugestões ao PLP 68/2024: estender ao Simples Nacional a alíquota zero de IBS/CBS na Cesta Básica Nacional de Alimentos; eliminar o sublimite obrigatório de 3,6 milhões de reais; e incluir o MEI nos dispositivos relativos ao cashback.

O **Senador Izalci Lucas (PL/DF)** destacou que o creditamento para as empresas prestadoras de serviço é um ponto relevante nas discussões sobre o texto e convidou o auditor fiscal da Receita Federal do Brasil, Roni Peterson, para retornar à Comissão no próximo dia 3 (quartafeira) para complementar a discussão iniciada hoje e responder dúvidas.



Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA: www.legisdata.cni.com.br

